



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 707, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.959.-

**Concede auxílio anual à instituições
de caridade.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos à Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, à Associação das Senhoras de Caridade e ao Abrigo Presbiteriano de Assis, auxílios anuais na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a cada uma, pagável a partir de 1960.

§ - único - As importâncias constantes do presente Artigo se destinam à compra e distribuição de agasalhos aos pobres.

Artigo 2º-- No ato do recebimento do auxílio a instituição/beneficiada deverá fazer prova de sua existência legal.

Artigo 3º - O orçamento do próximo exercício e dos subsequentes consignarão verbas próprias destinadas ao cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 4 de dezembro de 1.959.-

**Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal**

**Euclides Nóbile
Diretor Administrativo**

**Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 4
de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.-**

**Euclides Nóbile
Diretor Administrativo.**